



COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS

PROCESSO SELETIVO EAD – 2020

EDITAL N° 022/2020 – CPPS

Torna público aos interessados a abertura de Processo Seletivo 2/2020, para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, para o ano letivo de 2020.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, por sua Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), instituída pela Portaria N° 12/2019 – Reitoria, comunica aos interessados, a realização de Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação EAD listados abaixo, processo seletivo 02/2020.

O Processo Seletivo é organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o prescrito no inciso I do art. 5º da Constituição Federal; no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Portaria MEC N° 2.941, de 17 de dezembro de 2002; nas portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos ofertados; no Estatuto e no Regimento Institucional, às quais o UNIBRASIL – Centro Universitário se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordarem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação EAD do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL será realizada mediante Processo Seletivo, na **modalidade agendada** e que, consiste na aplicação de provas que avaliem conhecimentos do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente, ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico do 2º trimestre letivo de 2020 do UniBrasil – Centro Universitário.

Art. 3º - O Processo Seletivo Agendado acontecerá no período de **10 de março de 2020 a 20 de abril de 2020**, devendo o candidato agendar, no ato da inscrição, a data e o horário de realização da prova, de acordo com os períodos disponibilizados pela Instituição.

Art. 4º - As provas serão realizadas por meio eletrônico nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, situado na Rua Konrad Adenauer, 442, Bairro – Tarumã e nos Polos de Apoio de Presencial da instituição.

2. DOS CURSOS, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO, E VAGAS TOTAIS AUTORIZADAS.

Art. 5º - O presente processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para ocupação das vagas nos cursos de graduação oferecidos na MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD), para o ingresso no segundo trimestre / módulo do ano letivo de 2020, conforme a seguir:

CURSO	FORMAÇÃO	C.H.	INTEGRALIZAÇÃO	RESOLUÇÃO / PORTARIA
Administração	Bacharelado	3.400	4 anos	PORTARIA Nº 1.208/2017 DE 24/11/2017
Biomedicina	Bacharelado	3.750	4 anos	PORTARIA N.º 45/2019 de 01/10/2019
Ciências Contábeis	Bacharelado	3.400	4 anos	PORTARIA N.º 31/2018 de 01/09/2018
Design de Interiores	Tecnólogo	1.800	2 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Educação Física	Bacharelado	3.440	4 anos	PORTARIA N.º 45/2019 de 01/10/2019
Engenharia Ambiental	Bacharelado	4.100	5 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Engenharia de Produção	Bacharelado	4.100	5 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Engenharia Elétrica	Bacharelado	4.100	5 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Engenharia Mecânica	Bacharelado	4.100	5 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	4.100	5 anos	PORTARIA N.º 46/2019 de 01/10/2019
Fonoaudiologia	Bacharelado	3.600	4 anos	PORTARIA N.º 45/2019 de 01/10/2019
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	1.800	2 anos	PORTARIA N.º 47/2019 de 01/10/2019
Gestão Financeira	Tecnólogo	1.800	2 anos	PORTARIA N.º 47/2019 de 01/10/2019
Nutrição	Bacharelado	3.500	4 anos	PORTARIA N.º 45/2019 de 01/10/2019
Pedagogia	Licenciatura	3.600	4 anos	PORTARIA N.º 47/2019 de 01/10/2019
Processos Gerenciais	Tecnólogo	1.800	2 anos	PORTARIA N.º 47/2019 de 01/10/2019

Art. 6º - Os cursos de graduação acima relacionados serão ofertados na Sede do UNIBRASIL, assim como em Polos de Apoio Presencial.

3. DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE INGRESSO

Art. 7º - As inscrições para o Processo Seletivo 2/2020 EAD 2020 do UNIBRASIL, serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **10/03/2020 a 19/04/2020**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponível em www.vestibular.unibrasil.com.br.

Art. 8º - No ato da inscrição, além de prestar as informações solicitadas, o candidato deverá

informar a forma de ingresso para participação no processo seletivo dentre as opções:

- a. Vestibular Agendado;
- b. Validação da Nota do ENEM;
- c. Portadores de Diploma;
- d. Transferência Externa.

Art. 9º - No caso de vestibular agendado, o candidato deverá informar no ato da inscrição, a data e horário para a realização da prova, assim como o Polo de Apoio Presencial onde realizará a prova e o curso.

Art. 10º - O candidato poderá utilizar os resultados obtidos na prova do ENEM referente aos anos de 2010 a 2019, cuja nota mínima deverá ser de 450 pontos.

Art. 11º - O candidato que for portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC e optar por portador de diploma, deverá realizar a inscrição, apresentar cópia autenticada ou digitalização de cópia autenticada do histórico e certificado de conclusão do ensino superior, que poderá ser anexado ao sistema de inscrição, assim como informar Polo de Apoio Presencial onde realizará o curso.

Art. 12º - O candidato que não conseguir ou não puder efetivar sua inscrição pela internet, poderá realizá-la diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial do curso ou em local diverso informado pelo UNIBRASIL.

Art. 13º - O Candidato com necessidades especiais e que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição declarar essa condição, apresentando um atestado médico ou laudo médico.

Art. 14º - **Não haverá taxa de inscrição** para a participação neste processo seletivo.

Art. 15º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DAS PROVAS

Art. 16º – A prova acontecerá na data e horário escolhido na forma prevista nos Artigos 3º, 7º, 8º e 9º, conta com conteúdos distintos, geradas por processo randômico, eletrônico, constantes em um banco de dados.

§ 1º – O exame é composto por 25 questões objetivas de múltipla escolha, compreendendo conhecimentos de ensino médio, sendo 10 questões de português (gramática e interpretação de texto) e 15 questões de conhecimentos gerais e atualidades.

§ 2º - O exame terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

Art. 17º - Para ter acesso ao local do exame, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade (carteira de identidade ou carteira de habilitação).

Art. 18º – O candidato deverá chegar no local da prova com antecedência mínima de 15 minutos em relação ao horário de início da mesma.

5. DO ENEM

Art. 19º – É facultado ao candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM optar, no momento da inscrição, por utilizar os resultados alcançados no exame para compor o resultado final do presente processo seletivo.

Art. 20º – O candidato poderá utilizar os resultados do ENEM referentes aos anos de 2010 a 2019, cuja nota mínima deverá ser de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Art. 21º – Ao fazer a opção pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá informar o número da inscrição no exame, bem como apresentar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim) oficial do fornecido pelo INEP.

Art. 22º – O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM fica dispensado de comparecer no Polo de Apoio Presencial a fim de prestar a prova do presente processo

seletivo, devendo comparecer ao Polo somente para entrega da documentação e matrícula no curso escolhido.

6. DO PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 23° – Os candidatos portadores de diploma expedidos por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever para os cursos de graduação EAD, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do diploma de curso de graduação registrado e devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. Cópia autenticada do histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- c. Documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- d. Cópia dos documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente autenticados pela Instituição de origem;

Art. 24° – No caso de candidato que tenha concluído o curso de graduação nesta Instituição de Ensino Superior e não estar em posse ainda do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, ficando ainda, dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos c. e d. do Art. 23° do presente Edital, desde que tenha cursado o curso de graduação integralmente nesta Instituição de Ensino Superior.

Art. 25° – No caso de candidato que tenha concluído o curso em outra Instituição de Ensino Superior e ainda não estiver de posse do diploma de graduação devidamente registrado, poderá apresentar, provisoriamente, atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, devendo apresentar os demais documentos descritos nos incisos a., b. e c. do Art. 23°.

Art. 26° – A cópia autenticada do diploma de curso de graduação registrado e devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), em substituição ao atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da matrícula.

Art. 27° – Os processos de ingresso como portadores de diplomas em curso superior, com documentação completa, serão analisados em primeira instância pelas Coordenações de cursos, obedecidos os critérios para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação interna aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições deste Edital.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 28° - O candidato optante por Transferência Externa é desobrigado a participar do processo seletivo (prova online), e poderão se inscrever para os cursos de graduação EAD, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- b. Declaração de vínculo com a Instituição de Ensino anterior, que poderá ser uma Declaração de Matrícula atualizada, ou de Declaração de Trancamento do curso contendo a validade do respectivo trancamento.

- c. Cópia dos documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente autenticados pela Instituição de origem;

Art. 29° – Os processos de ingresso de transferência externa, com documentação completa, serão analisados em primeira instância pelas Coordenações de cursos, obedecidos os critérios para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação interna aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 30° – Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Prova de Objetiva prevista neste Edital, pela pontuação geral obtida nas provas do ENEM, utilizada pelo candidato que será convertida ao padrão de pontuação adotado neste processo seletivo pelo UNIBRASIL.

Art. 31° – O resultado da Prova Objetiva do processo seletivo agendado será informado ao candidato ao final da prova, contendo sua pontuação final e situação no processo de seleção (APROVADO ou REPROVADO), nos demais processos o candidato será devidamente informado pela comissão organizadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos para análise, mediante e-mail ou telefone em relação a situação de APROVADO ou REPROVADO.

Art. 32° – Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula no curso de sua opção.

9. DAS MATRÍCULAS

Art. 33° – Os candidatos aprovados deverão realizar sua matrícula diretamente no endereço da Sede ou do Polo de Apoio Presencial em **até 7 (sete) dias úteis após a comunicação da aprovação.**

Art. 34° – A matrícula será realizada mediante a apresentação dos documentos de que tratam o Art. 34°, bem como pagamento da primeira parcela da mensalidade do curso.

Art. 35° – O candidato que efetivar a matrícula no prazo previsto no Art. 31°, será bonificado com **desconto de 50% (cinquenta por cento) na primeira parcela da mensalidade do curso.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 36° – São documentos exigidos no ato de matrícula:

- Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada;
- Cópia legível e autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) e Certidão de Conclusão do Ensino Médio;
- Cópia legível e autenticada do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnicos Profissionalizantes;
- Atestado de vacinação em conformidade com Portaria do Ministério da Saúde nº 597/2004.

Art. 37° – Caso o candidato tenha concluído o ensino médio ou equivalente fora do Brasil, deverá apresentar certidão de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países

membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação.

Art. 38° – Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos pelos candidatos os seguintes documentos:

- a. Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 39° – Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

11. DA NÃO OFERTA DO CURSO

Art. 40° – O UNIBRASIL reserva-se no direito de não manter a oferta de curso cuja a opção não atingir o **preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas**, após o término do período de matrícula.

Art. 41° – Ocorrendo à hipótese acima prevista, a Instituição tornará público, por meio de edital, a decisão de não oferecer determinado curso em determinado Polo.

Art. 42° – Após a divulgação do edital mencionado no item anterior, o candidato deverá manifestar interesse em optar por:

- a. Devolução integral do pagamento no ato da matrícula, o que se feito no prazo de até 7 (sete) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pelo candidato no requerimento de devolução;
- b. Segunda opção de curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43° – A efetivação da inscrição do candidato assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 44° – É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.


Art. 45° – O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em **27/04/2020**, data de início das aulas.

Art. 46° – Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.

Art. 47° – O presente edital poderá ser republicado, com a adição de novos cursos e Polos de Ensino à critério do UNIBRASIL.

Art. 48° – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2020.



Prof. Eduardo Bolicenha Simm

Presidente da CPPS



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	10/03/2020
Término das Inscrições	19/04/2020
Realização das Provas	10/03/2020 a 20/04/2020
Matrícula dos Aprovados	11/03/2020 a 20/04/2020
Início das Aulas	27/04/2020

ANEXO II

ENCARGOS EDUCACIONAIS – ANUIDADE E PARCELA DA ANUIDADE ***

CURSO	VALORES
Administração	R\$ 350,00
Biomedicina	R\$ 620,00
Ciências Contábeis	R\$ 350,00
Design de Interiores	R\$ 380,00
Educação Física - Bacharelado	R\$ 550,00
Engenharia Ambiental	R\$ 590,00
Engenharia de Produção	R\$ 550,00
Engenharia Elétrica	R\$ 730,00
Engenharia Mecânica	R\$ 730,00
Engenharia Mecatrônica	R\$ 730,00
Fonoaudiologia	R\$ 590,00
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 270,00
Gestão Financeira	R\$ 270,00
Nutrição	R\$ 620,00
Pedagogia	R\$ 350,00
Processos Gerenciais	R\$ 270,00

* A matrícula será realizada mediante pagamento da 1ª (primeira) Parcela de Anuidade, de um total de 12 (doze) parcelas.

** O candidato que efetivar a matrícula no prazo previsto no Art. 33º, será bonificado com desconto de 50% (cinquenta por cento) na 1ª (primeira) Parcela de Anuidade do Curso (Parcela 1/12) e com 5% de desconto nas parcelas 02/12 a 12/12, caso estas sejam pagas até a data dos respectivos vencimentos.

*** As Parcelas de Anuidade têm vencimento previsto para o dia 10 de cada mês.